



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 1 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único – A descrição de cargos para preenchimento das vagas dos cargos ora criados são aqueles constantes do Anexo 07, da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

**Art. 2º** - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passa a integrar o Anexo 2 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, o cargo público de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo "B" da presente lei.

Parágrafo único – A descrição do cargo ora criado segue especificado conforme anexo "C" da presente lei.


**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de janeiro de 2013.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Estevan Gianini Sganzella**  
Secretário de Administração





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO A**

**ANEXO 1: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Quantidade	Denominação	de	Padrão	Requisitos para Preenchimento
6	Auxiliar Desenvolvimento Infantil		4-A	Ensino fundamental completo.

*Al* *U*





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO B**

**ANEXO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
1	Coordenador do DST	IV	Preferencialmente curso superior completo e conhecimentos específicos na área.

*[Handwritten signatures]*





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO C****Anexo: 07 - DESCRIÇÕES DE CARGOS**

**DENOMINAÇÃO:** Coordenador do DST

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planeja, coordena, promove a execução de todas as atividades, inerentes ao Programa DST/AIDS, especialmente no acompanhamento e na elaboração de projetos, propiciando a execução de todas as metas, em consonância com o Plano de Ação, prestando contas, acompanhando e gerenciando a equipe do DST, promovendo encontros, palestras e grupos de trabalho, com objetivo de orientar, promover, e prevenir a disseminação da doença.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

AR